
ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.160/2025

LEI Nº 3.160/2025

EMENTA: Institui o Programa Municipal "Encontro na Praça", destinado à promoção de atividades sociais, culturais e recreativas para idosos nas praças públicas de São Lourenço da Mata, e dá outras providências.

O Prefeito de São Lourenço da Mata, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 60, XII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de São Lourenço da Mata o Programa Municipal "Encontro na Praça", com o objetivo de promover rodas de convívio social destinadas à população idosa, utilizando as praças públicas do município.

Art. 2º As atividades do programa deverão ocorrer preferencialmente uma vez por semana, podendo incluir:

- I – rodas de conversa entre os participantes;
- II – jogos de mesa ou atividades recreativas de baixo impacto;
- III – apresentações musicais realizadas por artistas locais, preferencialmente voluntários;
- IV – outras atividades de caráter social e cultural voltadas ao bem-estar dos idosos.

Art. 3º O Poder Executivo poderá, mediante regulamentação, firmar parcerias com instituições, associações comunitárias, entidades religiosas, centros de convivência, grupos da terceira idade e voluntários, para a realização das atividades previstas nesta Lei.

Art. 4º A coordenação do programa poderá ficar a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção à Cidadania, ou outra que venha a sucedê-la em suas atribuições.

Art. 5º As atividades do programa não implicarão em aumento de despesa ao erário, sendo realizadas com a estrutura existente, apoio comunitário e voluntariado.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Mata, 22 de outubro de 2025.

VINÍCIUS LABANCA

-Prefeito-

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:76A6098C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 27/11/2025. Edição 3980

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>